

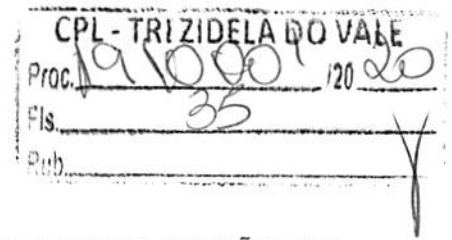
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "BIOCENTRO LTDA - EPP".

RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186,BAIRRO CENTRO.

CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

CNPJ (MF): 18.746.153/0001- 48.

NIRE: 21200982122 JUCEMA.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

EVERARDO LEAL ABREU, brasileiro, solteiro, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 9 de novembro de 1984, portador do RG: 2.166.294 SSP/PI, expedido em 13/12/2000, CPF: 009.914.693-21, residente e domiciliado à Rua Professor Madeira, nº 1301, Apt 902, condomínio Mirante Theresina, bairro Horto , Teresina – PI, CEP 64.052-480.

EVANDRO LEAL DE ABREU, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de fevereiro de 1982, portador do RG: 2.034.254 SSP/PI, expedido em 15/05/2018, CPF: 915.836.913-91, residente e domiciliado à avenida Coronel Costa Araujo, nº 1801, Apt 1501, cond Murano, bairro: Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-820.

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "BIOCENTRO LTDA - EPP", com sede na cidade de Presidente Dutra – MA, à Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE: 21200982122 arquivado em 21 de novembro de 2017, resolvem os socios de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seus atos constitutivos, mediante clasulas e condições a seguir exportas:

Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social passa a ser:

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8640-2/04 Serviços de tomografia;

8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância.

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/10 Serviços de quimioterapia;

8640-2/11 Serviços de radioterapia;

8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar)

8650-0/01 Atividade de enfermagem;

8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 Atividade de fisioterapia;

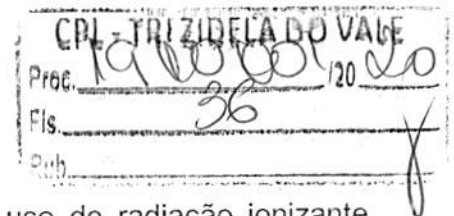
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia.

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

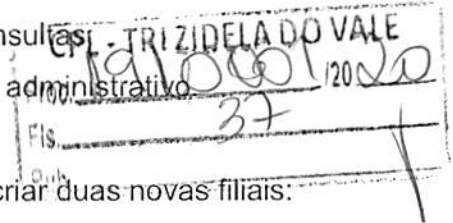
7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;



8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



Cláusula Segunda - Os sócios de comum acordo decidem criar duas novas filiais:

Filial 07 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial 08 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Terceira - A Sociedade cancela nesta data as seguintes filiais:

Filial 03 - No ato fica extinta a filial 03 (três) que tem seu endereço na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, na Rua Pedro Alves, nº 1283, sala 02, Bairro: Centro, CEP nº 85.010-080.

Filial 04 -No ato fica extinta a filial 04 (quatro) que tem seu endereço no município de Cametá no Estado do Pará, na Praça Joaquim Siqueira, nº 1597, sala 02, Bairro: Brasília, CEP nº 68.400-000.

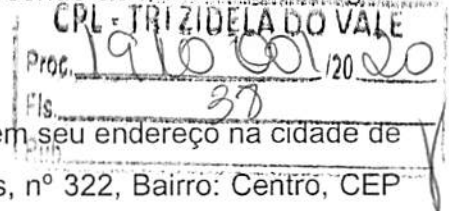
À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial BIOCENTRO LTDA - EPP, com nome de fantasia BIOCENTRO, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Presidente Dutra-MA, à Rua

Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, Presidente Dutra-MA.

Cláusula Terceira - Atualmente a sociedade possui 06 (seis) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo relacionados, podendo, abrir, transferir fechar ou criar outras filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes:



Filial 01: O nome fantasia da filial 01 (um) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Barra do Corda no Estado do Maranhão, na Rua Tiradentes, nº 322, Bairro: Centro, CEP nº 65950-970.

Filial 02: O nome fantasia da filial 02 (dois) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, na Avenida Rio Branco, nº 691, Bairro: Centro, CEP nº 65725-000.

Filial 05: O nome fantasia da filial 05 (cinco) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 00049, Bairro: Centro, CEP nº 65.418-000.

Filial 06: O nome fantasia da filial 06 (seis) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Grajaú no Estado do Maranhão, na Rua Duque de Caxias, 151, Bairro: Canoeiro, CEP nº 65.940-000.

Filial (07) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial (08) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro/Sul, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Quarta - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta - O objeto da sociedade e suas filiais é:

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;

8650-0/04 – Atividade de fisioterapia;

8640-2/04 – Serviços de tomografia;

8650-0/03 – Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/01 – Atividade de enfermagem;

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

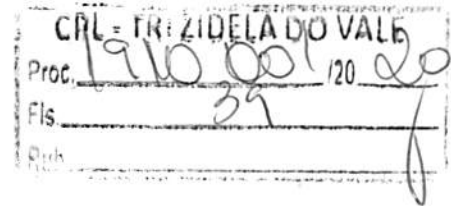
8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

8640-2/11 – Serviços de radioterapia;

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);



7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 Proc. 910001/2020
 Els. 40
 Rub. _____

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de 1,00 (Hum real) cada, as cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Com a seguinte composição societária:

Sócio	Nº Quotas	Valor R\$	% Participação
EVERARDO LEAL ABREU	500.000	500.000,00	50%
EVANDRO LEAL DE ABREU	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

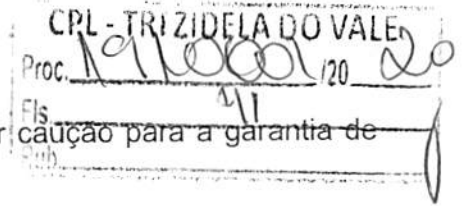
Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe aos sócios EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU que detém os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

§2º. Os sócios administradores, agindo em conjunto ou separadamente, representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

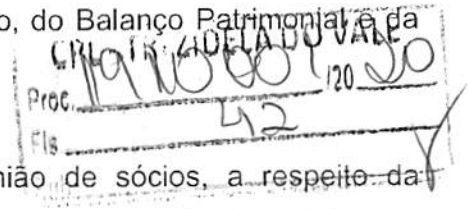
§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - Os sócios administradores EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou

compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado.



Parágrafo Primeiro - A Sociedade deliberará em reunião de sócios, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou

neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via e levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Presidente Dutra-MA, 21 de Agosto de 2019.

Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Evandro Leal De Abreu
Sócio Administrador

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	19.10.001/20.20
Fls.	43
Retb.	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPF: TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 19 10 001/20 20
 Fls. 99
 Pub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00991469321	EVERARDO LEAL ABREU
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:21
 SOB N° 20190989076.
 PROTOCOLO: 190989076 DE 02/09/2019.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904703790. NIRE:
 21200982122.
 BIOCENTRO LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 04/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUÍ

Nome: EVANDRO LEAL DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: 2034254 SSP PI

CPF: 915.836.913-91 DATA NASCIMENTO: 15/02/1982

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DE ABREU

BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

PETIÇÃO: ACC CAT. HAB: A3

Nº REGISTRO: 01204093201 VALIDADE: 23/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/03/2000

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 04/06/2018

68808103669
 PI320610853

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648072480

PROIBIDO PLASTIFICAR 1648072480

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH Nº 01204093201 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU F. F. TERESINA, 12/07/2019 13:11:56

SELO AA602070 - HP1V CONSULTE EM www.ajpi.jus.br/portalexta

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emel. R\$ 2.48 T.J. R\$ 0.50 MP. R\$ 0.06 Selc. R\$ 0.25 Toga. R\$ 0.50



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 1910001/2020
 Fls. 45

EM BRANCO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 1910001/2020
 Fls. 46
 Rub. 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
 CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO

VERANDO LEAL ABREU

CPF: 2166294 558 F1

CPF: 009.914.593-21 DATA NASCIMENTO: 09/11/1984

FRACÇÃO: JOAO BATISTA DE ABREU
 BENEDITA AMORADE LEAL DE ABREU

REGISTRO: 02966150870 DATA: 11/02/2020 MATRÍCULA: 17/07/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2005136880

PROBIBIDO FALSIFICAR 2005136880

TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 12/02/2020

PIAUI



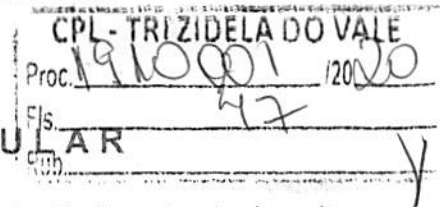
Consulte em <https://sicoj.tjma.jus.br>
 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
 14 38 08 At. 1318, 10ml R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40
 AUTENTICAÇÃO/AVULSO/OUTROS/QUADRO/22/06/2020
 Poder Judiciário TJMA São



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Presidente Dutra-MA, 22 de junho de 2020.
 Em test. da verdade.

DANIELLY FERNANDES DA SILVA - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 4,40 + FERC: R\$ 0,45 = TOTAL: R\$ 4,85



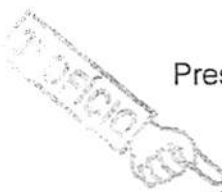
PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, representada por seus sócios administradores Dr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 009.914.693-21 e/ou Dr. Evandro Leal de Abreu, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2.034.254, inscrito no CPF sob o nº 915.836.913-91, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **JACQUELINE AMORIM ANCHIETA BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente administrativo, residente e domiciliada na Rua Valdivino Tito, nº 1531, Nossa Senhora das Graças, CEP 64.019-050 Teresina – PI, portadora do RG nº 2.985.818-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 020.292.729-65, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de **representá-lo perante todo o Território Brasileiro, seus Estados, Municípios, Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Paraestatais, Sindicatos, Associações de Classes, Fundações, Institutos, Coordenadorias e Secretarias**, a fim de representar a empresa em licitações públicas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, estando o procurador autorizado a requerer certidões, registros e cadastros, manifestar-se verbalmente, rubricar, assinar, assinar atas, desistir, renunciar, interpor recursos contra quaisquer decisões, efetuar impugnações, formular propostas, oferecer lances de preços, efetuar pagamento de taxas e emolumentos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Presidente Dutra – MA, 03 de agosto de 2020.



Everardo Leal Abreu
Everardo Leal Abreu
Representante Legal / Sócio - Administrador
CPF nº 009.914.693-21
Outorgante



Evandro Leal de Abreu
Evandro Leal de Abreu
Representante Legal / Sócio - Administrador
CPF nº 915.836.913-91
Outorgante

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc: 1910001 2020
Fis: 40
Sub: Y

REGISTRO 2.985.818-8 DATA DE REGISTRO 18/NOV/2003
DESCRIÇÃO JACQUELINE ANGRIM ANCHIETA BORGES DA SILVA
NOME
FILIAÇÃO GLEUDSON ANCHIETA BORGES DA SILVA
IEDA MARIA ANGRIM DA SILVA
NACIONALIDADE SAO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 14/SET/1977
C NASC 15472 LV A-16 FL-83
RESIDENCIA CART GALHARDO-ITAQUERA SP
CPF 020.292.729/65 Delegado de Policia
JOUA DO SUL SC Mat. 221 923-9

